



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



DECRETO Nº 070/2018 DE 08 DE MAIO DE 2018

ADEQUA, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, O PROGRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE DO HABITAT – PBQP-H, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, senhor **ANTONIO LEOCADIO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso IV e VI, da Lei Orgânica do Município de São Miguel do Guamá/PA;

CONSIDERANDO que o Habitat Urbano é entendido como todo o ambiente físico onde se desenvolvem as atividades da população e as atividades produtivas;

CONSIDERANDO que as construções habitacionais e suas infraestruturas são partes importantes do Habitat Urbano;

CONSIDERANDO que a qualidade e a produtividade são atingidas por meio de um processo contínuo, no qual interagem todos os agentes do processo produtivo do Município e público consumidor;

CONSIDERANDO que é papel da Administração Pública buscar qualidade na prestação de serviços, maior benefício econômico e transparência administrativa;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe a Portaria 134, de 18 de dezembro de 1998, do Ministério do Planejamento, que institui o Programa Brasileiro da Qualidade e da Produtividade na Construção Habitacional – PBQP-H, bem como sua ampliação para o Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat, conforme disposto na Lei 9.989, de 21 de julho de 2000, e Portaria 582, de 5 de dezembro de 2012 do Ministério das Cidades;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no município de São Miguel do Guamá-PA, o Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H.

Art. 2º - A execução do PBQP-H pelo município de São Miguel do Guamá-PA será orientada pelas seguintes diretrizes:

I – atuação integrada do poder público e parceria entre agentes públicos e privados;

II – fortalecimento da estrutura produtiva do setor no que diz respeito à sua capacidade tecnológica, gerencial e de desempenho ambiental;

III – estímulo à promoção de programas evolutivos de aperfeiçoamento da qualidade e aumento da produtividade por parte dos participantes do programa;

IV – fortalecimento da infraestrutura laboratorial e de pesquisa para o desenvolvimento tecnológico e de prestação de serviços;

V – incentivo à utilização de novas tecnologias para a produção habitacional e suas infraestruturas;

VI – estímulo à incorporação de práticas ambientais no setor da construção civil, voltadas para a economia de matérias-primas e insumos no processo construtivo e para a racionalização do uso da água e da energia nas habitações.

Parágrafo único. A implementação do PBQP-H, no município de São Miguel do Guamá-PA será supervisionada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 3º - São objetivos específicos do PBQP-H no âmbito do Município de São Miguel do Guamá-PA:

I – otimizar a qualidade dos materiais, componentes, sistemas construtivos, projetos e obras nos empreendimentos do município;

II – induzir, por meio do poder de compra do Município, a adoção pelo setor produtivo de programas setoriais de qualidade que tenham por finalidade, dentre outras:

a) elaborar e atualizar treinamento para mão de obra;

b) implantar processos de qualificação, homologação e certificação de produtos e serviços.

III – promover a redução dos gastos com recursos humanos, materiais, insumos naturais e energéticos nas obras e serviços promovidos pela Administração Direta e Indireta do Município;

IV – celebrar convênios e acordos com entidades de direito público e privado, nacionais e internacionais, que possibilitem o desenvolvimento do Programa;

V – universalizar o acesso à moradia, ampliando o estoque de moradias e melhorando as existentes.

Art. 4º - As metas a serem definidas nos acordos setoriais no Município de São Miguel do Guamá-PA devem considerar um prazo máximo de noventa dias, a contar da data da publicação deste Decreto.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto considera-se acordo setorial, documento firmado entre entidades representativas de empresas de uma determinada especialidade técnica da construção civil ou de segmento dela, a Administração Municipal, bem como todas as entidades contratantes de serviços e obras ou agentes financeiros.

Art. 5º - A partir da edição deste Decreto torna-se obrigatória, em todos os procedimentos licitatórios referentes a obras e serviços de engenharia, que envolvam valores superiores a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), neste município de São Miguel do Guamá, a presença de exigências relativas à demonstração da qualidade de produtos e serviços conforme os critérios nacionais do PBQP-H, de acordo com o nível “A” de certificação, como requisito de qualificação técnica.

Art. 6º - Os recursos a cargo do Município de São Miguel do Guamá necessários ao desenvolvimento das atividades do PBQP-H Municipal correrão à conta das dotações consignadas no orçamento dos órgãos integrantes.

Art. 7º – Fica revogado o decreto nº 114/2017 de 08 de novembro de 2017.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Miguel do Guamá-PA em 08 de maio de 2018

ANTONIO LEOCADIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal de São Miguel do Guama